Câmara Municipal da Lapa
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 006/90.

Reajusta os vencimentos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 18, Parágrafo Único, Inciso XXXII, do Regimento Interno desta Casa, PROMULGA, o seguinte:

Art. 1º - Ficam reajustados em 15% (quinze por cento), os proventos de aposentadoria da Câmara Municipal da Lapa.

Art. 2º - Os efeitos desta Resolução serão devidos a partir de 1º de maio de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal da Lapa , em 28 de junho de 1.990.

CESAR AUGUSTO LEONI
1º Secretário

MANOEL F. MOREIRA VIDAL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR.